



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0129/2023

Em, 14 de abril de 2023

### **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica disposto que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI poderá ser parcelado em até sessenta vezes.

Art. 2º - Nos termos do Art. 282 da Lei Complementar nº 2 de 12 de dezembro de 2002, o Poder Executivo disporá, através de Decreto, sobre a autorização, os requisitos e as regras de parcelamento e reparcelamento de créditos relativos ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, não inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único – A regulamentação da presente Lei também deverá observar as regras de parcelamento dos valores de crédito de ITBI inscritos na dívida ativa.

Art. 3º - O parcelamento poderá ser requerido no momento da emissão da guia para pagamento.

Parágrafo Único – Caso o parcelamento não tenha sido feito de acordo com o prescrito no caput deste artigo, poderá ser feito a qualquer momento mediante requisição do contribuinte, independente de estar ou não inscrito na dívida ativa.

Art. 4º - O parcelamento somente poderá ser requerido nos casos em que a transmissão imobiliária já tenha ocorrido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2023.

**MIGUEL ALENCAR**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

O ITBI é uma das principais fontes de arrecadação da Secretária Municipal de Fazenda.

Assim, o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI não afetará o caixa da Prefeitura e nem irá reduzir a arrecadação, muito pelo contrário, a presente proposta é a de beneficiar a população, sem trazer prejuízos ao Poder Executivo.

Além do mais, a solução apresentada permitirá a revisão do valor dos imóveis e o parcelamento do valor do imposto.

Para tanto, conto com a aprovação por parte dos Nobres Vereadores.